

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nova União/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros).

Processo Administrativo nº 735/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 536.971,45

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

IMPORTANTE:

AO CADASTRAR A PROPOSTA NO SISTEMA LICITANET, CASO O PRODUTO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NÃO UTILIZAR O NOME DA EMPRESA COMO MARCA, PARA NÃO CARACTERIZAR A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.	DA FASE DE JULGAMENTO
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.	DOS RECURSOS
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
13.	DO PRAZO DE ENTREGA
14.	DO PAGAMENTO
15.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

O Pregoeiro do Município de NOVA UNIÃO/RO, designado por força das disposições contidas do Decreto nº 032/2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO/RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, CEP: 76924-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda**, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 2.699/2024, Decreto Municipal 2.706/2024 e Decreto Municipal 1.815/2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no www.licitanet.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste **AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará nosumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;
 - 2.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Na presente licitação, será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de pequeno porte e Equiparadas, nos termos do inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#). O município de Nova União regulamentou através do Decreto Municipal 1815 de 30 de outubro de 2017 o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, tal favorecimento abrange os municípios de Nova União, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. Tais municípios estão no limite geográfico regional previstos pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o **favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME / EPP e Equiparadas sediadas no município de Nova União**, e, não tendo micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto, a prioridade será dada para as micro empresas e empresas de pequeno porte e equiparadas regionais, e não tendo licitantes participantes no âmbito regional ficarão as demais empresas em iguais condições de participação na disputa, sem o favorecimento acima previsto.

2.7. [Não poderão disputar desta licitação:](#)

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.26** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo ~~do~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do **Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e [Lei Federal nº 14.133/21](#);

2.16. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.17. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.18. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.19. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de NOVA UNIÃO/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.20. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.21. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br/>;

2.22. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.23. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de NOVA UNIÃO/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.24. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.25. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalva: é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei 14.133/21](#).

2.26. Pessoa Física e Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas **inidôneas** ou punidas com **suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta**, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.27. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.28. Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.29. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.30. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.31. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.32. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.33. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.34. Licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do **[ITEM]**; **4.1.2.** Marca **(APRESENTAR MARCA)**;

4.1.3. Fabricante **(SE FOR O CASO)**;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

for o caso;

4.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. A proposta é preenchida na Plataforma LICITANET, portanto, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.9. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema LICITANET, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência**.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **[UNITÁRIO] DO [ITEM]**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor unitário do item.

5.10. Para este procedimento, será adotado o modo de disputa **aberto**, com critério de julgamento sobre o menor preço por item, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 1.815/2017](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7.** do edital, especialmente quanto à existência de **sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

6.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por **[formato digital via sistema]**.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A critério do pregoeiro poderão ser exigidos documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 1.815/2017](#)).

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

7.14.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.14.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

7.14.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

7.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS SUBITEMS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado, ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.16.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- g) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO IV (podendo ser considerada, se constar na declaração conjunta preenchida no Licitanet)**.

7.16.2.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão pública, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

7.16.4 DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo **ANEXO III**;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/protocolo/frmprotocolo&nomeaplicacao=protocolo&id_menu=4&token=46482ef96c04fb89fdde1644b8164a4e.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15 %** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pelo sistema LICITANET no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal Licitanet: www.licitanet.com.br/ e pelo e-mail: falecomniltoncesar@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega está descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os critérios para realização do pagamento estão descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

15.1. Os procedimentos de fiscalização e gestão do contrato estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>.

16.11. Para acessar o Edital no portal do Município, acesse o link descrito acima, clique na aba “Leis, Atos e Publicações” e após na sub-aba “editais”.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

16.12.3. ANEXO III- Declaração Conjunta;

16.12.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

16.12.5. ANEXO V - Minuta de Ata;

16.12.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

Nova União/RO, 09 de outubro de 2024.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Registro de Preço
 Processo Administrativo nº 735

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	014.001.012	MEIA POLO ESPORTIVA OU PARA COTURNO EM COR BRANCO	60,00	UND	22,50	1.350,00
2	023.001.014	CALÇA JEANS PARA TRABALHO. SENDO Nº 36, Nº 38, Nº 40, Nº42, Nº 44 E Nº 48. DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	50,00	UND	87,50	4.375,00
3	023.002.004	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT NA MALHA DRY FIT 100% POLIESTER NA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM NOME DO ALUNO E DESIGNER A SER ESPECIFICADO NA HORA DA CONFECCÃO.	300,00	UND	84,00	25.200,00
4	023.002.011	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL, GOLA E PUNHO NA COR AMARELA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E ESTAMPA DO NOME DA SEMECET NA COR AMARELA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	200,00	UND	39,50	7.900,00
5	023.002.012	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO SEMECET (TIPO ADESIVO), NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	20,00	UND	54,00	1.080,00
6	023.002.013	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA PV COR AZUL, GOLA E PUNHO NA COR AMARELA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E ESTAMPA DO NOME DA SEMECET NA COR AMARELA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	255,00	UND	47,00	11.985,00
7	023.002.014	CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA DRY FIT E GOLA TIPO V, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (CONFECCÃO E TAMANHO À ESCOLHA)	1.200,00	UND	45,75	54.900,00
8	023.002.015	CAMISA BRANCA LONGA DE TECIDO UNIOFFICE COM PUNHO AZUL, BORDADO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E NOME DA SECRETARIA EM BORDADO DO LADO DIREITO (TAMANHO À ESCOLHA)	160,00	UND	98,75	15.800,00
9	023.002.016	CALÇA TECIDO SOCIAL TWEI, TODA NO CÓS COM 2 BOLSOS GRANDES NA FRENTE E 2 BOLSOS GRANDES NAS COSTAS (COR E TAMANHO À ESCOLHA)	150,00	UND	92,00	13.800,00
10	023.002.017	CAMISA EM TECIDO CREPE LORRAINE COR A SER DECIDA NO PEDIDO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO BANDEIRA DE NOVA UNIÃO NAS MANGAS, LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO E O NOME SEMECET NA COR AMARELA NAS COSTAS. TAMANHO-P,M,G,GG, G3. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO	200,00	UND	103,75	20.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO				
11	023.002.018	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM NA COR CINZA COM DOIS BOLSOS FRONTAL E DOIS TRASEIROS, CINTURA COS BOTÃO E ZÍPER, FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 (CINCO) CENTÍMETROS NAS PERNAS COLORIDA EM VERDE FLORESCENTE ALTAMENTE REFLEXIVA. SENDO Nº 36, Nº 38, Nº 40, Nº42, Nº 44 E Nº 48. DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	50,00	UND	89,25	4.462,50
12	023.002.019	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV, TAMANHOS PP, P, M, G, GG. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO A SIGLA DA SECRETARIA (PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS). CAMISETA A SER ESCOLHIDA DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	1.780,00	UND	38,25	68.085,00
13	023.002.020	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NA OUTRA MANGA ESCRITO SEMAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	110,00	UND	58,00	6.380,00
14	023.002.021	FARDA INFANTIL E JUVENIL TAMANHOS P, PP,G, GG,XG COM TECIDO RIP STOP CONJUNTO COM CALÇA E GANDOLA COR AZUL ESCURO MANGA CURTA, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, TARGETA COM O NOME E SOBRENOME NO BOLSO DIREITO BORDADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO ESQUERDO DA MANGA BORDADO, CINTO DE NYLON MATERIAL DA FIVELA DE ALUMÍNIO LARGURA 3.5 CM X 120 CM, NA CALÇA CONTENDO DOIS BOLSOS NA FRENTE NA LATERAL E DOIS NA PARTE DE TRÁS.	60,00	UND	243,75	14.625,00
15	023.002.022	BOINA FABRICADA EM MALHA DE LÃ COR AZUL ESCURO COM BORDA PRETA DE COURO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO/A SER DEFINIDO NA HORA DO PEDIDO COM TAMANHOS DE P,M,G,GG.	60,00	UND	61,67	3.700,20
16	023.002.023	Coturno Tático- couro e lona extra leve- force militar do nº 36 ao 44. Couro e lona extra-leve, confeccionado em couro box alto-brilho; canos em lona preta fio 10 encerada; solado de borracha amazonas colado e costurado; palmilha de conforto em e.v.a. de 5mm; cadarço em nylon de alta resistencia; ilhóses anti-ferrugem em alumínio; forrado e espumado na altura do calcanhar.	60,00	UND	286,67	17.200,20
17	023.002.024	Kimono karatê, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona Brin 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e Saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- ncolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 30 cm).	70,00	UND	310,00	21.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	023.002.025	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	350,00	UND	53,25	18.637,50
19	023.002.026	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL CLARO, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E NAS COSTAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G.OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	40,00	UND	75,50	3.020,00
20	023.002.027	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL, GOLA MESMA COR, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	200,00	UND	43,50	8.700,00
21	023.002.028	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL CLARO, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E NAS COSTAS SEMSAU, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G.OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	20,00	UND	63,50	1.270,00
22	023.002.029	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NAS CORES AZUL E PRETA, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO SEMOSPAS (TIPO ADESIVO), NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G	70,00	UND	66,00	4.620,00
23	023.002.030	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL, GOLA E PUNHO NA COR AMARELA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E ESTAMPA DO NOME DA SEMOSPAS NA COR AMARELA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G.	70,00	UND	42,00	2.940,00
24	023.002.031	BLUSÃO DE PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROVENIENTES DO ARCO ELÉTRICO (NR-10) E FOGO REPENTINO. DESENVOLVIDO COM MULTICAMADAS DE TECIDO RETARDANTE À CHAMAS, DENOMINADO 94. COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA. ATPV 47 CAL/CM2, CLASSE 4. GOLA TIPO PADRE OU SOCIAL, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO FR DE 2,5 CM DE LARGURA, MANGA LONGA, PUNHO TIPO CANHÃO OU SOCIAL, SEM BOLSOS. COM FAIXAS REFLETIVAS.	25,00	UND	260,00	6.500,00
25	023.002.032	CALÇA DE PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROVENIENTES DO ARCO ELÉTRICO (NR-10) E FOGO REPENTINO. DESENVOLVIDA COM MULTICAMADAS DE TECIDO RETARDANTE À CHAMAS, DENOMINADO 94. COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA. ATPV 47 CAL/CM2, CLASSE 4. MEIO CÓS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO FR DE	25,00	UND	228,33	5.708,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		2,5 CM DE LARGURA, SEM BOLSOS.				
26	023.002.033	CAMISA EM TECIDO TRICOLINA COR AZUL, COM BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO BANDEIRA DE NOVA UNIÃO NAS MANGAS, LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO	260,00	UND	88,25	22.945,00
27	023.002.034	BERMUDA ADULTO; TAMANHO P; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	52,50	525,00
28	023.002.035	BERMUDA ADULTO; TAMANHO M; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	52,50	525,00
29	023.002.036	BERMUDA ADULTO; TAMANHO G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	52,50	525,00
30	023.002.037	BERMUDA ADULTO; TAMANHO GG; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	53,75	537,50
31	023.002.038	BERMUDA ADULTO; TAMANHO EXTRA G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	54,25	542,50
32	023.002.039	BERMUDA INFANTIL (MESMO MODELO DE BERMUDA ADULTO) TAMANHO P; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	47,00	470,00
33	023.002.040	BERMUDA INFANTIL (MESMO MODELO DE BERMUDA ADULTO) TAMANHO M; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	47,00	470,00
34	023.002.041	BERMUDA INFANTIL (MESMO MODELO DE BERMUDA ADULTO) TAMANHO G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	55,00	550,00
35	023.002.042	CAMISOLA ADULTO COM ABERTURA ATRÁS; TAMANHO P; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	88,75	887,50
36	023.002.043	CAMISOLA ADULTO COM ABERTURA ATRÁS; TAMANHO M; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	88,75	887,50
37	023.002.044	CAMISOLA ADULTO COM ABERTURA ATRÁS; TAMANHO G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	88,75	887,50
38	023.002.045	CAMISOLA ADULTO COM ABERTURA ATRÁS; TAMANHO GG; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	90,75	907,50
39	023.002.046	CAMISOLA ADULTO COM ABERTURA ATRÁS; TAMANHO EXTRA G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	89,25	892,50
40	023.002.047	CAMISOLA INFANTIL COM ABERTURA ATRÁS (MESMO MODELO DA CAMISOLA ADULTO); TAMANHO P; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	85,00	850,00
41	023.002.048	CAMISOLA INFANTIL COM ABAERTURA ATRÁS (MESMO MODELO DA CAMISOLA ADULTO); TAMANHO M; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	67,25	672,50
42	023.002.049	CAMISOLA INFANTIL COM ABERTURA ATRÁS (MESMO MODELO DA CAMISOLA ADULTO); TAMANHO G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	80,75	807,50
43	023.002.050	CONJUNTO (CAMISA + CALÇA) ADULTO; TAMANHO P; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	137,50	1.375,00
44	023.002.051	CONJUNTO (CAMISA + CALÇA) ADULTO; TAMANHO M; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	138,00	1.380,00
45	023.002.052	CONJUNTO (CAMISA + CALÇA) ADULTO; TAMANHO G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	138,00	1.380,00
46	023.002.053	FAIXA DE CONTENÇÃO; TAMANHO 1,15 X 0,15 M; COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA) BRIM LEVE	10,00	UND	56,67	566,70
47	023.002.054	CAPOTE, TAMANHO G, COM A DEFINIR PELA SECRETARIA, BRIM PESADO	10,00	UND	106,33	1.063,30
48	023.002.055	CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA; TAMANHO P; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	106,00	1.060,00
49	023.002.056	CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA; TAMANHO M; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	106,00	1.060,00
50	023.002.057	CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA; TAMANHO G; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	106,00	1.060,00
51	023.002.058	CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA; TAMANHO GG; COR AZUL CLARO; BRIM LEVE	10,00	UND	107,33	1.073,30
52	023.002.059	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL	250,00	UND	66,00	16.500,00 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NA OUTRA MANGA ESCRITO SEMPLACAF NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).				
53	023.002.060	CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA POLO, TAMANHO, PP, P, M, G E GG. TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER. DE CORES VARIADAS, CONTENDO DOIS BOTÕES. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO A SEMPLACAF. DEVE CONTER UM BOLSO, DESCREVENDO A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO.	250,00	UND	68,33	17.082,50
54	023.002.061	MACACÃO TRABALHO SARJA BRIM PESADO PROFISSIONAL MECÂNICO. Macacão forte e resistente, costuras fortes e bem acabadas, elástico na cintura, 5 bolsos, brim sarja pesada manga longa. Modelo: Trabalho - Tipo de roupa: Sobretudo - Gênero: Sem gênero - Idade: Adultos - Material principal: Sarja brim - Composição: 100% algodão - Usos recomendados: mecânica jardinagem/mecânica automóveis - Com bolso: Sim - Tipos de fechamento dos bolsos: bolsos abertos e reforçados com travetes - Quantidade de bolsos externos: 3 - Com materiais reciclados: Não - É esportiva: Não - Com capuz: Não - É impermeável: Não - É térmica: Não - É ultra leve: Não. (Tamanho a escolha).	10,00	UNI	136,67	1.366,70
55	099.001.851	UNIFORME ESCOLAR EM GOLA TIPO V, MANGA MÉDIA, NA COR BRANCA, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO PEITO JUNTO COM O NOME DA ESCOLA, DETALHE DE LISTRAS NAS CORES DO MUNICÍPIO NA GOLA E MANGA (TAMANHO E CONFECÇÃO DO NOME DA ESCOLA À ESCOLHA)	2.500,00	UNIDA	41,00	102.500,00
56	099.002.137	CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA POLO, TAMANHO, PP, P, M, G E GG. TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER. DE CORES VARIADAS, CONTENDO DOIS BOTÕES. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO A SEMAS. DEVE CONTER UM BOLSO, DESCREVENDO A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO.	160,00	UNIDA	68,33	10.932,80

Valor Total: 536.971,45

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 2.703/2024.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação em diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - A contratação de vestuário para as Secretarias se faz necessária para garantir a segurança, o conforto e a adequada identificação dos Servidores que atuam nessas áreas. Além disso, o uso de uniformes padronizados contribui para a organização e a identificação visual dos funcionários, transmitindo uma imagem de profissionalismo e seriedade para a população atendida.
 - A aquisição de vestuário adequado para os Servidores é fundamental para todas as secretarias para o bom desempenho de suas funções, para a segurança no ambiente de trabalho e para a eficiência na prestação dos Serviços Públicos. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público em garantir a qualidade e eficácia das atividades desempenhadas pelos Servidores, bem como pela valorização e padronização da identidade visual da Administração Pública.
 - A Lei n° 13.467/2017, denominada de Lei da Reforma Trabalhista, introduziu no ordenamento Jurídico Brasileiro a permissão do Empregador poder definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral.
- Art. 456-A. Cabe ao Empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. A entrega dos itens deve estar de acordo com os prazos, quantitativos e especificações previstos neste termo.
3. A empresa deve responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentem algum defeito de confecção, ou que não atendam devidamente aos padrões e especificações previstas neste termo.
4. Realizar as substituições previstas no item anterior sem custos para a CONTRATANTE.

5. A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente conforme solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura da ata.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, durante a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

Subcontratação

2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. Os produtos deverão ser entregues no âmbito territorial do Município de Nova União, em sede própria da contratante, localizada na Rua Independência, 1135, centro, Nova União/RO ou em local indicado pela Secretaria responsável pela aquisição.
2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 15 dias úteis.
3. O Quantitativo poderá variar em função da programação dos serviços da contratante;
4. O produto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a secretarias municipais participantes, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.
7. **Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. A entrega dos itens deverá ser feita pela CONTRATADA mediante requisição em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

Habilitação jurídica

3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CENTRAL DE COMPRAS

16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

24. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovado/declarado a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
25. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subcreveu.
26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 536.971,45 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMOSPAS

PROGRAMAÇÃO: 02.04.04.122.0001.2007.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 061

Administração e Gestão da **SEMECET**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CENTRAL DE COMPRAS

Unidade Orçamentária: 02.07.12.368.0001.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 165

Administração SEMECET

Unidade Orçamentária: 02.07.13.392.0006.2047

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 173

Administração SEMECET

Unidade Orçamentária: 02.07.13.392.0006.2049

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 177

SEMLACAF

Programação: 02.03.04.122.0001.2014

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo

Ficha: 34

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMAS

Ficha:274

Unidade Orçamentária: 08.122.0001.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SEMAS

Ficha:287

Unidade Orçamentária: 08.243.0001.2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

Administração SEMSAU

Administração SEMSAU

Unidade Orçamentária: 02.05.10.122.0001.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 99

Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.06.10.301.0002.2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 121

Incentivo Financeiro da APS Captação Financeira Ponderada

Unidade Orçamentária: 02.06.10.301.0002.2030

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 129

Ações da Vigilância Sanitária

Unidade Orçamentária: 02.06.10.304.0002.2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 139

Manutenção do HMEFG

Unidade Orçamentária: 02.06.10.302.0011.2080

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 118

Vigilância em Saúde

Unidade Orçamentária: 02.06.10.305.0002.2027

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Gisele Santos Bernardo
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço
Matricula 1615

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital e Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Marca	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						
4						
5						
Total						

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), telefone para contato ... (....), e-mail, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

- a) **DECLARA** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DECLARA** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- c) **DECLARA** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) **DECLARA** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) **DECLARA** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- f) **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de NOVA UNIÃO/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) **DECLARA** ser responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- h) **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no Art. 90, §§ 5º e 6º da Lei Federal 14.133/21.
- i) **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- k) A empresa **DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO AT. 7º DA CF/1988

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **DECLARA** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
PROCESSO N.º 735/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá á Secretarias Municipais participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF
Secretaria De Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade- SEMOSPAS

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Nova União após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.2 O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.3 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.4 A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4º, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.5 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

FORNECEDOR:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL R\$						

ANEXO II
Listra de cadastro reserva

FORNECEDOR:

C.N.P.J.:

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca

ANEXO VI– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar Unificado
(ETP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

1. Informações Básicas

Estudo elaborado e anexado ao processo: 735/2024 protocolado através de SETOR REGISTRO DE PREÇO, referente futura e eventual aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros).

2. Descrição da Necessidade

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros).

3. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF
Secretaria De Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade- SEMOSPAS

4. Responsável

Lucinei Gomes Ferreira
Dayana Silva Teixeira
Adriana Oliveira de Souza Dias
Fernanda Santos de Souza
Manasses Calandrelli Sodré

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado realizado através de pesquisa realizada como fornecedores locais para futura e eventual aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros).

6. Descrição da solução como um Todo

O uso de uniformes padronizados para fortalece a identidade visual das Secretarias, transmitindo uma imagem de organização e profissionalismo para a população atendida. A aquisição de vestuário para os Servidores é uma medida essencial para garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança no ambiente de trabalho. Camisetas personalizadas que ajudará a aumentar a visibilidade das campanhas educacionais, criam uma identidade visual unificada para a campanha, facilitando o reconhecimento e a associação dos valores e mensagens promovidas. Isso contribui para uma presença mais forte e coesa.

Temos Secretaria responsáveis por diversas atividades que demandam o trabalho direto dos Servidores em campo, tais como obras de infraestrutura, manutenção de vias públicas, serviços de limpeza e conservação, atendimento ao agricultor, entre outras. Nesse contexto, é fundamental proporcionar aos Servidores vestuários adequados e seguros para desempenhar suas funções de forma eficiente e segura. A aquisição de vestuário específico, contribui para a preservação da integridade física dos Servidores, reduzindo o risco de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DEMANDADA PELOS ÓRGÃOS PARTICÍPEIS					QUAT. TOTAL PARA REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
			SEMPLACAF	SEMOSPAS	SEMAS	SEMECET	SEMSAU			
1	MEIA POLO ESPORTIVA OU PARA COTURNO EM COR BRANCO	UND			60			60	22,50	1.350,00
2	Calça Jeans para trabalho. Sendo nº 36, nº 38, nº 40, nº42, nº 44 e nº 48. Definidas no momento da aquisição	UND				50		50	87,50	4.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

3	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT NA MALHA DRY FIT 100% POLIESTER NA SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM NOME DO ALUNO E DESIGNER A SER ESPECIFICADO NA HORA DA CONFECCÃO.	UND				300		300	84,00	25.200,00
4	Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga e estampa do nome da SEMECET na cor amarela, com o Brasão do Município no bolso, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	UND				200		200	39,50	7.900,00
5	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul, com um adesivo contendo o brasão do município, escrito SEMECET (tipo adesivo), nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	UND				20		20	54,00	1.080,00
6	Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga e estampa do nome da SEMECET na cor amarela, com o Brasão do Município	UND				255		255	47,00	11.985,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	no bolso, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho									
7	Camiseta em malha esportiva Dry Fit e gola tipo V, personalização em sublimação total (confeção e tamanho à escolha)	UND				1.200		1.200	45,75	54.900,00
8	Camisa branca longa de tecido UNIOFFICE com punho azul, bordado e logotipo do Município no lado esquerdo e nome da Secretaria em bordado do lado direito (tamanho à escolha)	UND				150	10	160	98,75	15.800,00
9	Calça tecido social Twei, toda no cós com 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos grandes nas costas (cor e tamanho à escolha)	UND				150		150	92,00	13.800,00
10	Camisa em tecido CREPE LORRAINE cor A SER DECIDA NO PEDIDO, com bordado da bandeira do Brasil do lado direito e no lado esquerdo Bandeira de Nova União nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso e o nome SEMECET na cor amarela nas costas. TAMANHO- P,M,G,GG, G3. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	UND				200		200	103,75	20.750,00
11	Calça confeccionada em BRIM na cor cinza com dois bolsos frontal e dois traseiros, cintura cos botão e zíper, faixas reflexivas dupla de 5 (cinco) centímetros nas pernas colorida	UND				50		50	89,25	4.462,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	em verde fluorescente altamente reflexiva. Sendo nº 36, nº 38, nº 40, nº42, nº 44 e nº 48. Definidas no momento da aquisição.									
12	Camiseta manga curta malha PV, tamanhos PP, P, M, G, GG. Timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a sigla da Secretaria (para realização de campanhas). Camiseta a ser escolhida de acordo com cada campanha.	UND	350	30		1.200	200	1.780	38,25	68.085,00
13	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e/ou Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul. Pinturas na Cor Branca ou Azul: Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no Bolso e bandeira do Município na Manga, na outra manga escrito SEMOSPAS nos tamanhos P, M, G e GG (definidos no momento do pedido).	UND		30	80			110	58,00	6.380,00
14	Farda infantil e juvenil tamanhos P, PP,G, GG,XG com tecido rip stop conjunto com calça e gandola cor azul escuro manga curta, contendo dois bolsos na parte da frente, targeta com o nome e sobrenome no bolso direito bordado, brasão do município lado esquerdo da manga bordado, cinto de nylon material da fivela de alumínio largura 3.5 cm x 120 cm, na calça contendo dois bolsos na frente na lateral	UND			60			60	243,75	14.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	e dois na parte de trás.									
15	Boina fabricada em malha de lã cor azul escuro com borda preta de couro com brasão do município lado/a ser definido na hora do pedido com tamanhos de P,M,G,GG.	UND			60			60	61,67	3.700,20
16	Coturno Tático- couro e lona extra leve-force militar do nº 36 ao 44. Couro e lona extra-leve, confeccionado em couro box alto-brilho; canos em lona preta fio 10 encerada; solado de borracha Amazonas colado e costurado; palmilha de conforto em e.v.a. de 5mm; cadarço em nylon de alta resistencia; ilhóses anti-ferrugem em alumínio; forrado e espumado na altura do calcanhar.	UND			60			60	286,67	17.200,20
17	Kimono karatê, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona Brin 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com	UND			70			70	310,00	21.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	reforço para resistência e Saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré-ncolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 30 cm).									
18	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e/ou Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul. Pinturas na Cor Branca ou Azul: Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no Bolso e bandeira do Município na Manga, nos tamanhos P, M, G e GG (definidos no momento do pedido).	UND	250			100		350	53,25	18.637,50
19	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul claro, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito e nas costas AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G.OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	UND					40	40	75,50	3.020,00
20	Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola mesma cor, com um adesivo	UND					200	200	43,50	8.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito nas costas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho									
21	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul claro, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito e nas costas SEMSAU, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	UND					20	20	63,50	1.270,00
22	camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento uv nas cores azul e preta, com um adesivo contendo o brasão do município, escrito semospas (tipo adesivo), nos tamanhos p, m, g e gg ou extra g	UND		70				70	66,00	4.620,00
23	camiseta manga curta, malha pv cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de nova união lado direito e do lado esquerdo bandeira do brasil na manga e estampa do nome da semospas na cor	UND		70				70	42,00	2.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	amarela, com o brasão do município no bolso, nos tamanhos p, m, g e gg ou extra g									
24	blusão de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico (nr-10) e fogo repentino. desenvolvido com multicamadas de tecido retardante à chamas, denominado 94. composto por 88% algodão e 12% poliamida. atpv 47 cal/cm2, classe 4. gola tipo padre ou social, fechamento frontal em velcro fr de 2,5 cm de largura, manga longa, punho tipo canhão ou social, sem bolsos. com faixas refletivas.	UND		5		20		25	260,00	6.500,00
25	calça de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico (nr-10) e fogo repentino. desenvolvida com multicamadas de tecido retardante à chamas, denominado 94. composto por 88% algodão e 12% poliamida. atpv 47 cal/cm2, classe 4. meio cós com elástico, fechamento frontal em velcro fr de 2,5 cm de largura, sem bolsos.	UND		5		20		25	228,33	5.708,25
26	camisa em tecido tricolina cor azul, com bordado da bandeira do brasil do lado direito e no lado esquerdo bandeira de nova união nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso	UND	200			60		260	88,25	22.945,00
27	bermuda adulto; tamanho p; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	52,50	525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

28	bermuda adulto; tamanho m; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	52,50	525,00
29	bermuda adulto; tamanho g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	52,50	525,00
30	bermuda adulto; tamanho gg; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	53,75	537,50
31	bermuda adulto; tamanho extra g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	54,25	542,50
32	bermuda infantil (mesmo modelo de bermuda adulto) tamanho p; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	47,00	470,00
33	bermuda infantil (mesmo modelo de bermuda adulto) tamanho m; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	47,00	470,00
34	bermuda infantil (mesmo modelo de bermuda adulto) tamanho g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	55,00	550,00
35	camisola adulto com abertura atrás; tamanho p; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	88,75	887,50
36	camisola adulto com abertura atrás; tamanho m; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	88,75	887,50
37	camisola adulto com abertura atrás; tamanho g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	88,75	887,50
38	camisola adulto com abertura atrás; tamanho gg; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	90,75	907,50
39	camisola adulto com abertura atrás; tamanho extra g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	89,25	892,50
40	camisola infantil com abertura atrás (mesmo modelo da camisola adulto); tamanho p; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	85,00	850,00
41	camisola infantil com abertura atrás (mesmo modelo da camisola adulto);	UND					10	10	67,25	672,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	tamanho m; cor azul claro; brim leve									
42	camisola infantil com abertura atrás (mesmo modelo da camisola adulto); tamanho g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	80,75	807,50
43	conjunto (camisa + calça) adulto; tamanho p; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	137,50	1.375,00
44	conjunto (camisa + calça) adulto; tamanho m; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	138,00	1.380,00
45	conjunto (camisa + calça) adulto; tamanho g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	138,00	1.380,00
46	faixa de contenção; tamanho 1,15 x 0,15 m; cor a ser definida pela secretaria) brim leve	UND					10	10	56,67	566,70
47	capote, tamanho g, com a definir pela secretaria, brim pesado	UND					10	10	106,33	1.063,30
48	camisola adulto transpassada; tamanho p; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	106,00	1.060,00
49	camisola adulto transpassada; tamanho m; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	106,00	1.060,00
50	camisola adulto transpassada; tamanho g; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	106,00	1.060,00
51	camisola adulto transpassada; tamanho gg; cor azul claro; brim leve	UND					10	10	107,33	1.073,30
52	camiseta: gola polo malha pv, nas cores: azul marinho e/ou branca, detalhe: na manga e na gola de listras branca e azul. pinturas na cor branca ou azul: nome prefeitura municipal de nova união no bolso e bandeira do município na manga, na outra manga	UND	250					250	66,00	16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

	escrito semplacaf nos tamanhos p, m, g e gg (definidos no momento do pedido).									
53	camisetas manga curta, gola polo, tamanho, pp, p, m, g e gg. tecido algodão e poliéster. de cores variadas, contendo dois botões. timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a semplacaf. deve conter um bolso, descrevendo a função de cada funcionário.	UND	250					250	68,33	17.082,50
54	macacão trabalho sarja brim pesado profissional mecânico macacão forte e resistente, costuras fortes e bem acabadas, elástico na cintura, 5 bolsos, brim sarja pesada manga longa. modelo: trabalho - tipo de roupa: sobretudo - gênero: sem gênero - idade: adultos - material principal: sarja brim - composição: 100% algodão - usos recomendados: mecânica jardinagem/mecânica a automóveis - com bolso: sim - tipos de fechamento dos bolsos: bolsos abertos e reforçados com travetes - quantidade de bolsos externos: 3 - com materiais reciclados: não - é esportiva: não - com capuz: não - é impermeável: não - é térmica: não - é ultra leve: não. (tamanho a escolha).	UND		10				10	136,67	1.366,70
55	uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor branca, com logotipo	UND				2.500		2.500	41,00	102.500,00

	do município no peito junto com o nome da escola, detalhe de listras nas cores do município na gola e manga (tamanho e confecção do nome da escola à escolha)									
56	camisetas manga curta, gola polo, tamanho, pp, p, m, g e gg. tecido algodão e poliéster. de cores variadas, contendo dois botões. timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a semas. deve conter um bolso, descrevendo a função de cada funcionário.	UND			60	100		160	68,33	10.932,80

Valor Total: 536.971,45

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa no valor R\$ 536.971,45 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Neste caso o parcelamento se faz necessário, pois os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades das unidades vinculadas a esta secretaria, sendo solicitado via Nota de Empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação em demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, entretanto tal despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024. Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se adquirir os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

A título de exemplo, podemos citar:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
E outros aspectos de forma a evitar possíveis impactos ambientais durante a prestação do serviços.

15.	Declaração	de	Viabilidade
	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.		

15.1.	Justificativa	da	Viabilidade
	Após este estudo preliminar verificou-se que a Aquisição de vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros) e viável devido a necessidade ser fundamental para os colaboradores das secretarias municipais. Constatou-se, portanto, que é uma contratação viável		

16. Responsáveis

Nome: **Lucinei Gomes Ferrerira**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

Matricula: 941

Nome: **Dayana Silva Teixeira**

Cargo: **Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda**

Matricula: 1416

Nome: **Fernanda Santos de Souza**

Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

Matricula: 1563

Nome: **Manasses Calandrelli Sodré**

Cargo: **Secretário Municipal de Obras**

Matricula: 337

Nome: **Adriana Oliveira De Souza Dias**

Cargo: **Secretária Municipal de Assistência social**

Matricula: 1694